



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº. 018/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 43, IV da Lei Orgânica do Município e nos artigos 17 e seguintes da Lei Municipal nº. 909 de 17 de setembro de 2019.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste – CMDI órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Formosa do Oeste, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município.

## DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE FORMOSA DO OESTE

**Art. 2º.** Fica **regulamentado** nos termos deste Decreto o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste:



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

**Art. 4º.** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI.

**§1º.** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI.

**§2º.** A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal do Direito do Idoso de Formosa do Oeste-CMDI, gerir e administrar o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, cabendo aos seus titulares:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso de Formosa do Oeste;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste.



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste tem a seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundos Especiais

03.07 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08 - Função Assistência Social

241- Subfunção Assistência ao Idoso

1200 - Programa Gestão Municipal da Assistência Social

1.049 - Ação reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.241.1200.2.03200 - Ações de Atendimento a Pessoa Idosa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal